

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

“DISPÕE SOBRE A MATRÍCULA E A DURAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO”.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA RAMADA, usando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, a qual altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no Parecer do Conselho Estadual de Educação, Comissão de Legislação e Normas nº 752, de 26 de Outubro de 2005;

D E C R E T A:

Art. 1º É dever dos pais ou responsáveis, efetuar a matrícula das crianças que completam seis anos de idade até o último dia útil do mês de fevereiro do ano de ingresso no Ensino Fundamental, a contar do ano letivo de 2006 (dois mil e seis), de acordo com o que estabelece a Lei Federal nº 11.114, de 16 de maio de 2005, a qual altera a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 2º A presente Lei terá regulamentação adequada ao Sistema Estadual de Ensino e ao que concerne ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do ano letivo de 2006.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em 13 de dezembro de 2005.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração e Planejamento